

**ORDEM DE SERVIÇO****DISPÕE SOBRE OS ATESTADOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO DO eSOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito de Novo Tiradentes/RS**, em conformidade com as atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e;

CONSIDERANDO, a necessidade de cumprir as obrigações legais estabelecidas pelas normas vigentes;

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade de evitar sanções ao ente público, responsável pelo envio das informações ao eSOCIAL:

**DETERMINA:**

**Art. 1º** Torna caráter obrigatório a anotação da CID da doença, a identificação do profissional com respectivo registro no órgão competente, a contar nos atestados apresentados pelos agentes/servidores públicos deste município, cujo atestado deverá ser informado no mesmo dia a Secretaria da Administração, para fins de informação ao eSOCIAL.

§ 1º Não havendo possibilidade de protocolar o documento/atestado formalmente no mesmo dia junto à Prefeitura Municipal, o servidor poderá encaminhar mediante digitalização ou fotografia do atestado/documento, para que seja dado tempestivamente a efetividade nas informações exigidas pelo eSOCIAL, no seguinte número de **WhatsApp 55 9 99682592**.

§ 2º O número de **WhatsApp** informado no parágrafo anterior, ficará disponível 24 horas todos os dias, para informações médicas dos servidores deste município.

§ 3º Quando o servidor enviar o atestado via **WhatsApp**, deverá primeiramente identificar-se e assim que possível, encaminhar o documento original a Secretaria Municipal da Administração.

§ 4º O acesso por agente público ao número do **WhatsApp** de que trata esta ordem de serviço, será privativo e guardará o caráter sigiloso das informações.

**MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES**

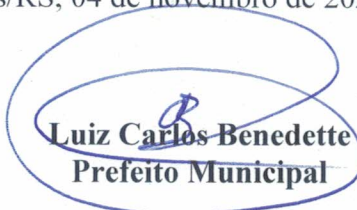
CNPJ 92.411.172/0001-76



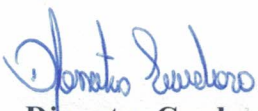
**Art. 2º** O não cumprimento do estabelecido nesta Ordem de Serviço, implicará o infrator em falta disciplinar, sujeitando as penas disciplinares previstas no Estatuto do Servidores Públicos Municipal inclusive a multas que vierem a ocorrer pelo envio tardio de informações ao eSOCIAL.

**Art. 3º** Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação.

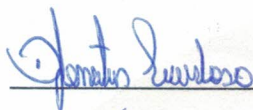
Novo Tiradentes/RS, 04 de novembro de 2021.

  
**Luiz Carlos Benedette**  
 Prefeito Municipal


**Registre-se e Publique-se na data supra.**

  
**Djonatas Cardoso**  
 Sec. Municipal Administração

Sec. Administração e Fazenda




Sec. Obras Públicas e Saneamento



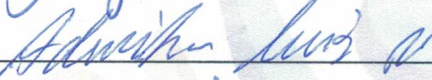
Sec. Saúde e Assistência Social



Sec. Desenv. Econ. e Habitação



Sec. Agricultura e Meio Amb.



Sec. Educação, Cultura, Desp. e Turismo



Departamento de Pessoal



55 3797 1100

gabinete@novotiradentesrs.com.br  
 Rua Lúcio Cavalli, 246 - Centro  
 CEP 98370-000 - Novo Tiradentes/RS  
 www.novotiradentesrs.com.br